PUBLICAÇÃO POR ERRATA

LEI Nº 02/2007
DE: 10/01/2007

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A APMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO**, Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fênix, autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira para Contribuição a **APMI** – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Fênix, compreendendo o período de execução de 01/02/2007 a 31/12/2007, com vigência até 31 de janeiro de 2008, estimado de acordo com Plano de Aplicação no valor de até R$- 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único: No encerramento da execução do Termo de Cooperação Financeira, havendo saldo financeiro este terá que ser devolvido ao Município em conta corrente a ser determinado pelo órgão repassador.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do Termo de Cooperação Financeira, será utilizada a dotação orçamentária: 07.001.08.244.0011.2.028.3.3.50.41.00.00 – Fonte de Recursos 01000, do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único: A dotação orçamentária descrita neste artigo, esta prevista no Artigo 14 da Lei Orçamentária nº 41/2006 e seus anexos, art. 36 da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 009/2005 e art. 2º da Lei do Plano Plurianual nº 33/2005.

Art. 3º - Os recursos repassados através do Termo de Cooperação Financeira, autorizado nesta Lei, deverão, obrigatoriamente, ser movimentados em conta corrente específica e aberta em Banco Oficial, com obrigatoriedade de prestar contas ao Município, bimestralmente, sob pena de interrupção nos repasses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 10 de Janeiro de 2007

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal